



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

---

#### RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 38, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova, *ad referendum*, o Programa de Residência Profissional Agrícola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; com base nos incisos VIII e XVI, do art. 13, do Estatuto do IFMS; nos incisos VIII e XVII, do art. 5º, no inciso X, do art. 14, e parágrafo único do art. 41 do Regimento Interno deste Conselho; e as justificativas apresentadas no processo nº [23347.009868.2024-35](#);

#### **RESOLVE, AD REFERENDUM**

Art. 1º Aprovar o Programa de Residência Profissional Agrícola do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Elaine Borges Monteiro Cassiano  
Presidente do Conselho Superior - Cosup/IFMS

# PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA NO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Aprovado pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM COSUP/IFMS Nº 38, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024)

Art. 1º O Programa de Residência Profissional Agrícola do IFMS propõe aos egressos de cursos de graduação das áreas de ciências agrárias e afins treinamento prático e orientado, visando à qualificação técnica e profissional, bem como à inserção no mercado de trabalho e ao desenvolvimento rural sustentável.

## Objetivos do Programa de Residência Profissional Agrícola

Art. 2º O Programa de Residência Profissional Agrícola do IFMS tem como objetivos principais:

I - promover o treinamento prático de recém-formados em ambientes de trabalho reais, oferecendo supervisão e orientação técnica em áreas específicas de atuação;

II - fortalecer a relação entre o IFMS e o setor produtivo local, com foco na agricultura familiar, desenvolvimento sustentável e práticas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS estabelecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU;

III - capacitar os(as) residentes para atenderem às demandas sociais e econômicas das comunidades rurais, povos originários e comunidades tradicionais do estado de Mato Grosso do Sul;

IV - estimular a inovação tecnológica e o desenvolvimento de práticas sustentáveis no agronegócio, agroindústria, apicultura, pecuária de leite, agrofloresta e outras áreas relacionadas à agricultura familiar; e

V - incentivar o desenvolvimento de tecnologias sociais e soluções sustentáveis que possam ser aplicadas nas propriedades rurais atendidas.

## Instituição Proponente e Participante

Art. 3º O IFMS, como instituição proponente do Programa de Residência Profissional Agrícola, terá as seguintes responsabilidades:

I - dispor de infraestrutura adequada para o desenvolvimento do programa nas unidades vinculadas ao IFMS;

II - formalizar a adesão ao Programa de Residência Profissional Agrícola por meio de ato normativo próprio;

III - providenciar a matrícula dos(as) residentes no programa, oferecendo supervisão contínua e certificação ao final da residência;

IV - garantir o desenvolvimento de atividades supervisionadas pelos docentes e técnicos-administrativos que compõem o quadro de orientadores; e

V - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, como a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - Agraer e polos da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais - Seaf, para ampliar as oportunidades práticas dos(as) residentes.

## Estrutura do Programa

Art. 4º O Programa será estruturado com as seguintes atribuições:

I – Coordenador(a) do Programa: será designado(a) um(a) coordenador(a) responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades do programa;

II - Supervisores: cada residente será supervisionado(a) por um(a) profissional com experiência comprovada na área de atuação, vinculado(a) ao IFMS ou parceiros;

III - Residentes: serão selecionados(as) egressos(as) dos cursos de graduação de ciências agrárias e áreas afins, que tenham concluído o curso há, no máximo, sessenta meses; e

IV - Parceiros: o IFMS poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades práticas dos(as) residentes em Unidades Familiares de Produção Agrária - UFPAs, comunidades indígenas e quilombolas e comunidades rurais em geral.

## Critérios de Seleção de Residentes

Art. 5º Os(as) residentes serão selecionados(as) com base nos seguintes critérios:

- I - ter concluído o curso de graduação no prazo máximo de sessenta meses antes da data de inscrição no programa;
- II - residir no estado de Mato Grosso do Sul durante a execução do programa;
- III - possuir perfil técnico compatível com as áreas de atuação do programa, conforme especificado nos editais de seleção; e
- IV - demonstrar interesse em áreas como agricultura sustentável, inovação tecnológica e segurança alimentar.

### **Supervisão e Avaliação**

Art. 6º O Programa de Residência Profissional Agrícola será supervisionado e avaliado da seguinte forma:

- I - a atuação dos(as) residentes será supervisionada por um(a) docente ou técnico(a) designado(a) para cada área de atuação;
- II - o desempenho dos(as) residentes será avaliado, periodicamente, com base em critérios de assiduidade, execução das atividades, desenvolvimento técnico e resultados obtidos nas UFPAs e afins; e
- III - ao término do programa, os(as) residentes receberão certificação oficial do IFMS reconhecendo a experiência prática e a capacitação adquirida durante a residência.

### **Recursos e Fomento**

Art. 7º O Programa de Residência Profissional Agrícola do IFMS será financiado por recursos próprios da instituição, bem como por meio de parcerias com entidades públicas e privadas e programas de fomento, como o Programa de Residência em Extensão Rural da Fundect/SEMADESC ou similares.

Art. 8º Este programa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A) - CD1 - IFMS, em 24/10/2024 13:12:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 484644  
Código de Autenticação: 456bf6b771

